



1ª Secretária  
Expediente  
Em: 25.05.04

GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 31 DE 24 DE MAIO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 109 do ano de 2003**, que "Cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego para os jovens dispensados da prestação do Serviço Militar Obrigatório em Roraima e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de declarada inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, nos termos do art. 63, inciso V, da Constituição Estadual, uma vez que cabe ao Governador do Estado a competência privativa para tal proposição. Como a iniciativa de tal Projeto de Lei partiu de parlamentar da augusta Casa do Povo roraimense, operou-se, de plano, a presente inconstitucionalidade deste Projeto de Lei, causa maior de ser sobrestado, assim, nesta fase do processo legislativo. Além disto, é importante ressaltar que o citado Projeto de Lei aumenta a despesa pública, fato este em total dissonância ao comando constitucional insculpido no art. 63, inciso II, da Constituição Estadual.

Esta é, Senhor Presidente, a razão fundamental que me levou a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 109/2003**, por sua inconstitucionalidade, devido a vício de iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos -RR, 24 de Maio de 2004.

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
Ldrv - 2 - 24/5/2004 14:18:58

11:48 25/05/2004 00:53:30